



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

R, 131

DECRETO Nº 305, DE 30 DE AGOSTO DE 1994-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal - nº 357 de 30 de agosto de 1994.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, - um crédito adicional-especial, no valor de R\$-400,00-(quatrocentos reais), destinado a fazer face às despesas com aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, coleções de livros, revistas, etc., destinados à BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, deste município.

§ 1º - O presente crédito, terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02. PODER EXECUTIVO

02.01. Administração

4 0 0 0 DESPESAS DE CAPITAL

4 1 0 0 Investimentos

4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente

08 48 2471. 028 - 131 - Aquisição de equipamentos, moveis e utensilios, coleções de livros, revistas, etc., destinados a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, -- deste município R\$-400,00

§ 2º - O valor do presente crédito, correrá por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 30 de agosto de 1994.

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquellete
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartorio de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º de Artigo 87 da Lei - Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO